PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

17 de dezembro de 2.018

Of.GAB.nº 937

Projeto de Lei nº 130/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, que Cria exceção a proibição da instalação e da abertura de que trata o Art. 1º da Lei nº 3.185 de 17 de setembro de 2.012.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 863 / 2018 Data/Hora: 17/12/2018 16:11
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 937 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI

"Cria exceção a proibição da instalação e da abertura de que trata o Art. 1º da Lei nº 3.185 de 17 de setembro de 2012"

ARTIGO 1º: Ficam excluídos da proibição de que trata o Art. 1º da Lei nº 3.185 de 17 de setembro de 2012 os restaurantes e lanchonetes.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A presente medida visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar o desenvolvimento do nosso Município, possibilitando assim o incremento da arrecadação.

Considerando também a importância de viabilizarmos a instalação de novos estabelecimentos, que além de beneficiar a população com o aumento da oferta, trará benefícios ao município, com retorno econômico e fortalecimento do comércio.

Tendo em vista a realidade atual, a presente ação se faz necessária para dar incentivo à instalação de novos estabelecimentos, com consequente geração de emprego e renda, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal